



MUNICÍPIO DE MIRA ESTRELA

CNPJ: 45.116.290/0001-71

Rua Manoel Estrela Matiel, 685 - Fone/Fax: (17) 3846-1171 - 3846-1163 e 3846-1174 - CEP: 15.580-000 - Mira Estrela-SP

www.miraestrela.sp.gov.br

e-mail: secretaria@miraestrela.sp.gov.br



LEI COMPLEMENTAR N.º 103, DE 07 DE MARÇO DE 2017.

Altera Lei complementar municipal.

PUBLICAÇÃO ATOS OFICIAIS
Protocolado sob n.º 176/17
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRA ESTRELA
DATA: 23.03.17
Artigo n.º 50 § 2.º da Lei Orgânica do Município
- ASSINATURA -

MÁRCIO HAMILTON CASTREQUINI BOREGES, Prefeito Municipal de Mira Estrela, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Mira Estrela aprovou e eu Promulgo a seguinte Lei:-

Art. 1º. Os cargos do Setor da Saúde, abaixo discriminados da Lei Complementar n.º 068 de 2009, Anexo Único –QPS Quadro do pessoal da Saúde – Cargos Efetivos de carreira providos por concurso público de provas, provas e títulos.

TABELA B

Cargos:

02 Farmacêuticos;

01 Assistente Social;

01 Fonoaudiólogo;

Tem suas cargas horárias fixadas em 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) semanais.

Art. 3º. As despesas pertinentes a esta lei correrão por conta da dotação vigente do presente Orçamento Fiscal, suplementada se necessário.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Mira Estrela, 07 de Março de 2017.

MÁRCIO HAMILTON CASTREQUINI BORGES
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Mira Estrela, na data supra por afixação no lugar de costume e de conformidade com o Parágrafo 2º. do Artigo 50 da Lei Orgânica do Município de Mira Estrela.

JOÃO GUEI DE OLIVEIRA
Secretário Municipal Adm.